



# Conselho Municipal de Saúde

Ponta Grossa - Paraná

48

## RESOLUÇÃO Nº 001/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa conforme disposto no inciso III do artigo 169 e artigo 1º das leis federais nº 8080, de dezenove de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas leis estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência Regional conferida pelo artigo 5º, reunido ordinariamente, em 28 de abril de 2009, aprovada na quarta reunião ordinária em 19 de maio de 2009.

O Conselho de Saúde reunido ordinariamente em 09 de março de 2010, considerando.

### RESOLVE:

Considerando o espaço físico do Conselho Municipal de Saúde todas as entidades com representantes deverão solicitar através de ofício espaço para as realizações de reuniões com antecedência no mínimo de dez dias e deverão ser realizadas somente em horário de funcionamento do Conselho, das 9:00h as 17:00h.

1º Deverão assinar um termo de responsabilidade pelo uso da sala e dos equipamentos.

Ponta Grossa, 24 de março 2010.

Sérgio Ferreira Doszanet

Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde (COMSÁUDE/PG) nº 002/2009, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de 1999.

Winston Antonio Bastos  
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 - CEP 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná  
Telefone: 3229 - 7407 Email: [conselhodesaudepg@hotmail.com](mailto:conselhodesaudepg@hotmail.com)